



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n° 007/2025

Conceição/PB, 06 de janeiro de 2025.

*Exmo. Sr.*

*Fidelis Rodrigues de Luna*

*Presidente da Câmara Municipal*

**Senhor Presidente:**

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei Municipal que altera dispositivos da Lei Complementar nº 017/2017, para modificar a remuneração dos cargos de Coordenador (SM4) e Diretor (SM3), e dá outras providências.

Certo de contarmos com o costumeiro apoio e a compreensão dos nobres edis ao Projeto de Lei apresentado e dado à relevância da matéria aguardamos a imediata aprovação.

Atenciosamente,

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

---

**MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.  
Câmara Municipal de Conceição.

Conceição/PB, 06 de janeiro de 2025.

Encaminhamos para apreciação pelos Senhores Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo que altera dispositivos da Lei Complementar nº 017/2017, para modificar a remuneração dos cargos de Coordenador (SM4) e Diretor (SM3), e dá outras providências.

Sendo assim, apresentamos nossa proposta para ser apreciada, analisada e em seguida, aprovada pelos nobres Edis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA** dado a importância da matéria ora levado à apreciação.

Certo de contarmos com o apoio e compreensão dos nobres edis aguardamos a análise, discussão e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo valorizar os servidores que exercem funções estratégicas e operacionais na administração pública municipal, em especial aqueles ocupantes dos cargos de Diretor e Coordenador.

A modificação salarial proposta busca:

1. Reconhecimento Profissional: Proporcionar uma remuneração condizente com a responsabilidade e a relevância das atribuições desempenhadas pelos ocupantes destes cargos, especialmente considerando os desafios enfrentados na gestão pública local.
2. Incentivo à Qualidade e Eficiência: Aumentar a motivação e o comprometimento dos servidores, promovendo uma maior eficiência na prestação dos serviços à população.
3. Adequação à Realidade Econômica: Atualizar os valores remuneratórios, assegurando maior equilíbrio e justiça em relação aos esforços demandados para o pleno funcionamento das atividades administrativas.

Por fim, ressalta-se que a proposta encontra-se em consonância com os princípios constitucionais da eficiência e da valorização do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, sendo essencial para a continuidade da melhoria na gestão municipal.

Contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação da matéria.

Conceição/PB, 1º de janeiro de 2025.

Samuel Soares Lavor de Lacerda  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 072025

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 017/2017, para modificar a remuneração dos cargos de Coordenador (SM4) e Diretor (SM3), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conceição-PB aprova e o Prefeito Constitucional sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O Anexo Único da Lei Complementar nº 017/2017 passa a vigorar com a seguinte redação para os cargos de Diretor (SM3) e Coordenador (SM4):

- I - Diretor (SM3): R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- II - Coordenador (SM4): R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições anterior em contrário.

Conceição/PB, 06 de janeiro de 2025.

Samuel Soares Lavor de Lacerda  
Prefeito Constitucional